



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Dia Municipal dos Bombeiros Civis no município de Mariana".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instuído o "**Dia dos Bombeiros Civis**" no âmbito do município de Mariana, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

Art. 2º. O Dia dos Bombeiros Civis fica incluído no Calendário Oficial do município de Mariana para todos os fins pertinentes e necessários.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, promover atividades comemorativas na referida data visando a conscientização e a importância do exercício da profissão de Bombeiro Civil destacando, dentre outros, a sua atuação na segurança contra incêndios e nas ações de prevenção e respostas a emergências.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício